



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 069, DE 16 DE AGOSTO DE 1.995.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 051, de 15 de março de 1.994 e dá outras providências.

DR. SÉRGIO VILELA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei nº 051, de 15 de março de 1.994, passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar e assinar Termos de Convênio e de Aditamento com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando a participação do Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento, previsto no Decreto Estadual nº 40.103, de 25-05-95.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de março de 1.994, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P.M. de ESTurvo, 16/08/1.995.


DR. SÉRGIO VILELA PINTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº

069, fls. 005, Livro nº 01

Ivan Sérgio de Carvalho

Secr. Mun. Administração e Finanças

R.G.: 7.006.712